



RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DO CÂMPUS JOINVILLE / IFSC Nº 121 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

*Aprovar, ad referendum, o Edital nº 08/2024/DG/CJ – Eleições para escolha de novo ocupante para a Coordenadoria de Infraestrutura e Engenharia - FG2 do Câmpus Joinville, para conclusão do mandato de 2 (dois) anos iniciado em 01/03/2024.*

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS JOINVILLE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**, no uso da competência que lhe confere o art. 61 do Regimento Geral do IFSC, a Resolução 35/2017/CONSUP e o art. 4º da Resolução nº 29/2020/COLEGIADO; considerando os artigos 41 a 46 do Regimento Interno do Câmpus Joinville; **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, o Edital nº 08/2024/DG/CJ – Eleições para escolha de novo ocupante para a Coordenadoria de Infraestrutura e Engenharia - FG2 do Câmpus Joinville, para conclusão do mandato de 2 (dois) anos iniciado em 01/03/2024, conforme anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a conclusão do cronograma do processo eleitoral, em 23/08/2024.

**MAICK DA SILVEIRA VIANA**  
PRESIDENTE DO COLEGIADO

## EDITAL Nº 08/2024/DG/CJ

(Aprovado pela Resolução, ad referendum, do Colegiado do Câmpus Joinville/IFSC nº 121, de 08 de agosto de 2024)

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria da Direção-Geral do Câmpus Joinville nº 255/2024 torna público o processo eleitoral para escolha de novo ocupante para a **Coordenadoria de Infraestrutura e Engenharia - FG2** do Câmpus Joinville, para conclusão do mandato de 2 (dois) anos iniciado em 01/03/2024, conforme artigos nº 35, 41, 42 e 44 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 35/2017/CONSUP, observadas as seguintes normas.

### 1. DAS INSCRIÇÕES

**1.1** A inscrição deverá ser realizada pelo próprio interessado, no período de **08 a 11/08/2024**, por meio do link: <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/182977?lang=pt-BR>.

**1.2** Será considerada válida uma única inscrição por candidato. Caso realize mais de uma inscrição, será considerada a última.

**1.3** Caso ocorra a inscrição de um único candidato para a Coordenadoria, não será necessário realizar o processo de votação da respectiva Coordenadoria, sendo escolhido o candidato inscrito, após a homologação do Colegiado, conforme dispõe o Art. 41, §3º do Regimento Interno do Câmpus Joinville.

**1.4** Caso não haja candidato inscrito para assumir a função de alguma Coordenadoria, o Diretor-Geral indicará o servidor que ocupará a função, conforme dispõe o Art. 41, § 4º do Regimento Interno do Câmpus Joinville, após homologação do resultado final.

**1.5** Poderá haver apenas uma recondução consecutiva aos cargos, exceto nos casos em que não existam outros candidatos inscritos, conforme Art. 45 do Regimento Interno do Câmpus. Assim, o interessado que já tenha passado por uma recondução consecutiva e tenha interesse em nova recondução poderá se inscrever, sendo que terá a inscrição deferida se for candidato único e indeferida caso haja outros candidatos inscritos que atendam aos requisitos do edital.

### 2. DO CRONOGRAMA

**2.1** Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA / HORA PREVISTA
1. Publicação do Edital de Convocação e Normas	08/08/2024
<b>2. Período de Inscrições</b>	<b>08 a 11/08/2024</b>
3. Divulgação dos candidatos inscritos	até as 10h do dia 12/08/2024
4. Pedido de recursos relacionados à inscrição	das 10h do dia 12/08/2024 até as 10h do dia 13/08/2024
5. Homologação dos inscritos	13/08/2024
6. Campanha Eleitoral	13 a 15/08/2024
<b>7. Eleições</b>	<b>16/08/2024, das 08h às 19h.</b>
8. Apuração	19/08/2024
9. Divulgação do Resultado	19/08/2024

10. Período de recursos relacionados ao resultado	20/08/2024
11. Homologação do Resultado	21/08/2024*
12. Previsão de nomeação do novo ocupante da função	<b>23/08/2024**</b>

\* Caso haja apenas um candidato inscrito, o resultado e sua homologação poderão ser antecipados.

\*\* Caso haja apenas um candidato inscrito, a nomeação poderá ser antecipada para o dia 16/08/2024.

### 3. DOS CANDIDATOS

**3.1** Poderão candidatar-se à função de cada Coordenadoria, docentes e técnico-administrativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente em efetivo exercício no Câmpus Joinville do IFSC.

**3.2** O postulante deverá atender aos critérios definidos no Art. 2º da Portaria do Reitor nº 1570/2023, sendo responsabilidade do postulante prestar as informações e responder, para todos os fins, por sua veracidade e integridade.

### 4. DOS ELEITORES

**4.1** Poderão votar:

**4.1.1** Docentes e técnico-administrativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente em efetivo exercício no Câmpus Joinville do IFSC.

### 5. CAMPANHA ELEITORAL

**5.1** Poderá ser realizada campanha eleitoral no período de **13 a 15/08/2024**.

### 6. DA VOTAÇÃO

**6.1** A votação ocorrerá no dia **16/08/2024, das 08h às 19h**, através do Sistema de Votação Eletrônica do IFSC.

**6.2** O voto é facultativo.

**6.3** Cada eleitor receberá no seu e-mail institucional o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

**6.3.1** O e-mail citado no item anterior refere-se ao e-mail do IFSC “xxxxx@ifsc.edu.br” para servidores.

**6.3.2** É de responsabilidade do eleitor acessar seu e-mail para verificação do usuário e de senha para votação, recomendando-se inclusive a verificação da caixa de spam. Eventuais problemas com o acesso deverão ser reportados imediatamente à *direcao.joinville@ifsc.edu.br*, que acionará a Comissão Eleitoral.

**6.4** Ao acessar o Sistema de Votação online, o eleitor deverá escolher 1 (um) candidato para cada coordenadoria.

### 7. DA APURAÇÃO

**7.1** A apuração será feita por meio do Sistema Eletrônico de Votação do IFSC no dia **19/08/2024**.

**7.2** Será considerado eleito o candidato mais votado.

**7.3** Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.3.1** O candidato que possuir mais tempo de serviço no IFSC.

**7.3.2** O candidato mais idoso.

## 8. DO RESULTADO

**8.1** Será considerado eleito aquele que obtiver o maior número de votos ou, em caso de empate, aquele determinado pelo critério de desempate.

**8.2** O Resultado da votação do Processo Eleitoral será divulgado no endereço <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-joinville/eleicoes>, na data provável de **19/08/2024**.

**8.3** Caso haja apenas um candidato inscrito, o resultado e sua homologação poderão ser antecipados.

## 9. DO RECURSO

**9.1** Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral, respeitando o cronograma disposto no item 2 deste Edital.

**9.2** Os recursos deverão ser impetrados por meio do formulário eletrônico: <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/894634?lang=pt-BR>.

**9.3** A Comissão Eleitoral apreciará o mérito do recurso e responderá ao requerente conforme cronograma previsto no item 2 deste Edital.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** As comunicações da Comissão Eleitoral serão publicadas no endereço eletrônico <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-joinville/eleicoes>.

**10.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em segunda instância, pelo Colegiado.

Joinville, 08 de agosto de 2024.

Edital elaborado pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 255/2024.

Publique-se e cumpra-se.

MAICK DA SILVEIRA VIANA

Diretor-Geral do Câmpus Joinville

(Aprovado pela Resolução, *ad referendum*, do Colegiado do Câmpus Joinville/IFSC nº 121, de 08 de agosto de 2024)